



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 589/14 - CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 424, de 19/03/2013, que define as diretrizes para organização da prevenção e do tratamento do sobrepeso e obesidade como linha de cuidado prioritária na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças crônicas;

a Portaria GM/MS nº 425, de 19/03/2013, que define normas e critérios para os Serviços de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade;

o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil (2011-2022);

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 10/10/2014.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o pedido de solicitação de habilitação como Unidade de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade, junto a MS, conforme legislação citada anteriormente, das seguintes Unidades: Hospital Nossa Senhora da Conceição, Hospital São Lucas da PUC, Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Hospital Universitário de Canoas, Hospital Caridade de Santo Ângelo e Hospital Geral de Caxias do Sul.

**Art. 2º** - Aprovar a Linha Estadual de Cuidado do Sobrepeso e Obesidade, em anexo.

**Parágrafo Único** - A regionalização é um processo dinâmico, dependente da necessidade do usuário e desempenho dos prestadores, tendo que ser revisto e pactuado sempre que necessário.

**Art. 3º** - Os Serviços de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade participarão, em parceria com os Gestores Estadual e Municipal, da capacitação de profissionais da rede Municipal das Regiões de Saúde de abrangência, para garantir o cuidado integral e de educação em saúde ao paciente com sobrepeso e obesidade.

**Art. 4º** - A Unidade de Alta Complexidade deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação dos Gestores Estadual e/ou Municipal de Saúde. O acesso se dará mediante regulação, conforme pactuação entre gestores, a partir da Atenção Básica, respeitando, neste momento, pactuações já estabelecidas até adaptações dos sistemas de regulação e processos de trabalho.

**Parágrafo Único** - Os fluxos e regramentos relativos à regulação do acesso às Unidades Especializadas habilitadas pelo Ministério da Saúde serão normatizadas pelo Grupo de Trabalho da Atenção Secundária e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

Terciária e da Regulação, comissão composta por representantes do Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (Gestão da Atenção Secundária e Terciária e Complexo Regulador Estadual), do Departamento de Ações em Saúde, da Secretaria Municipal de Porto Alegre, COSEMS/RS e MS quando solicitado.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua de publicação, revogando a Resolução nº 090/14 - CIB/RS.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2014.



SANDRA FAGUNDES

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS